



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ACTA N.º 16

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA DEZ DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

Aos dez dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dez, às dezassete horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor DR. PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS, e a presença do Senhor Vice-Presidente da Câmara ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA e Vereadores: Senhor ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO, Senhor PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES, Senhor DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS e em substituição a Senhora ALDA LEONOR FLORINDO SEMEDO.

ABERTURA — Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas e trinta minutos, iniciando a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de cinco de Agosto do corrente ano.

APOIO — Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Técnico Superior Jurista, Dr. Luis Miguel da Silva Benavente.

A. Período antes da ordem do dia

AUSÊNCIA DA SENHORA VEREADORA DRA. RITA GAMEIRO

A Senhora Vereadora Dra. Rita Gameiro, não esteve presente por se encontrar em gozo de férias, tendo sido justificada a falta.

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO AO ABRIGO DO N.º 5 DO ARTIGO 84.º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO

SENHOR MÁRIO JOSÉ FERREIRA SERENO (em representação do pai)

Notificação de obras



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Recebeu uma notificação de obras, no âmbito urbanístico, devido a um telheiro que se encontra junto à Junta de Freguesia, de Vale da Pedra, mas que o arquitecto denominou por anexo. Perante o Sr. Mário Sereno trata-se de um terreno de escassa relevância urbanística, que não se tratará de anexo. Tal situação passou-se no ano 2000.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Em resposta, ao munícipe, Senhor Mário Sereno, disse que os técnicos se empenharão para ir ao encontro da situação e solucioná-la, caso necessário, mas que será denominado de anexo, à luz da legislação, qualquer área de cobertas que não esteja ligada à utilização da edificação principal.

SENHOR PRESIDENTE

Disse que, C.M.C. iriam contactar com a Junta de Freguesia, que iriam confirmar com os técnicos, de acordo com a tramitação legal, para que se pudesse apontar um caminho para uma solução com celeridade.

D. IRENE, ACOMPANHADA DOS SEUS VIZINHOS (TODOS INTERVENIENTES)

Referiu que em Vila Chã de Ourique, numa travessa que pertencente à Câmara foi colocada uma vedação por um outro morador, e deste modo foi retirado espaço para uma circulação de veículos em condições.

SENHOR PRESIDENTE

Esclareceu com os presentes que a Câmara só tem competência de intervenção em áreas do domínio público, e que não possui tal competência no domínio privado, se for esse o caso a solucionar, esta situação merecerá ainda confirmação por parte da fiscalização.

SENHOR FILIPE

Relativamente ao processo 25/1982/ LPL, que tem que ver com o lote (mil metros quadrados) pelo qual lhe pediram o valor de contrapartidas à Câmara.

O citado queixa-se que não tem qualquer forma para efectuar o pagamento, diz que já há algum tempo (Outubro de 2009) pediu o relatório de contas às finanças, para que lhe pudesse ser apresentada uma discriminação das despesas que lhe estão a ser cobradas, o que corresponde a um montante superior a 5000 euros.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Danificação de velocípede

Queixou-se, também, de ter danificado a roda do seu velocípede, numa estrada que considera municipal.

SENHOR PRESIDENTE

Processo 25/1982/ LPL

Questionou se tinha havido por parte dos seus técnicos o esclarecimento de parcela a parcela.

SENHOR FILIPE

O Senhor. Filipe respondeu que não e que se encontra há espera de tal clarificação.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Danificação de velocípede

O Sr. Vice-Presidente clarificou que a responsabilidade recai sobre a empresa que construiu tal estrada.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Adega Cooperativa do Cartaxo

Deu nota que o vinho Bridão Reserva Tinto 2006, da Adega Cooperativa do Cartaxo, ganhou a Medalha de Prata do IX Concurso Enológico Internacional "Selezione del Sindaco" que decorreu na cidade italiana de Brindisi, de 21 a 23 de Maio.

Neste sentido, o Senhor Presidente, na qualidade de presidente da Recevin – Rede Europeia das Cidades do Vinho, solicitou a presença do Senhor Jorge Antunes, presidente da direcção da Adega Cooperativa do Cartaxo e entregou a medalha de prata do concurso.

SENHOR JORGE ANTUNES - PRESIDENTE DA DIRECÇÃO DA ADEGA COOPERATIVA DO CARTAXO

O Jorge Antunes dedicou o prémio a todos os associados e trabalhadores da Adega, assim como ao enólogo Pedro Gil, também vereador da Câmara Municipal e responsável pelo Projecto – Cartaxo Capital do Vinho, prometendo a continuidade do trabalho e do empenho da Cooperativa, no sentido de uma cada vez maior qualidade dos vinhos e





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

respectiva notoriedade, quer internamente, quer no estrangeiro.

INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE

Dia Internacional da Juventude

Mencionou uma nota positiva para os jovens do concelho, em consequência do passado dia 12 de Agosto, o Dia Internacional da Juventude e lançou um desafio aos jovens: para que vão para o estrangeiro, para aprenderem com os outros e tomarem contacto com outros modos de estar na vida académica, profissional e mesmo social, para que depois voltem com essa mais-valia.

A experiência de estudar ou trabalhar no estrangeiro é para si a melhor forma de abrir horizontes, adquirir conhecimento de outras formas de trabalhar e de contactar com experiências empresariais de sucesso. Urge também como a oportunidade de encontrar novos caminhos, alcançar patamares de formação que são um benefício imenso que contribui para o próprio desenvolvimento nacional.

Salientou, ainda, que o Estado tem o dever de promover esta possibilidade de uma experiência inovadora, quer para os jovens frequentadores do ensino superior, quer sejam jovens que frequentam o ensino técnico ou profissional.

O Sr. Presidente defendeu a limitação de mandatos em todos os cargos de nomeação política e partidária, para que o referido dia não seja apenas mais um no calendário que termina sem consequências positivas e concretas para os jovens e para o país que constituem o futuro. Defendeu que este dia deverá ser um dia de inspiração para os jovens, assim como para aqueles que há anos ocupam cargos e posições políticas. Considera que é necessário atrair a massa crítica jovem para a decisão central, regional e local, uma vez que os jovens provam diariamente os seus níveis de competência e excelência em centros de investigação científica e académica, nacionais e internacionais, nos resultados obtidos no desporto, na cultura, na área tecnológica e no empreendedorismo, demonstrando que estão prontos para dar ao país a renovação política que transformará o futuro.

Deste modo, reforçou que é hora de dar lugar à camada jovem, mas que para tal é necessário que lhe seja permitido fazer parte dos órgãos políticos e administrativos do Estado.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por fim, deixou ainda uma nota de solidariedade a todos os jovens que trabalham no estrangeiro, procurando o trabalho, qualificação académica ou profissional que o nosso país, pelas difíceis condições económico-financeiras que atravessa, não lhes pode proporcionar, neste momento.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

Inauguração da Capela dos Casais Penedos

Informou que esteve presente na Inauguração da Capela dos Casais Penedos, que contou com a presença do Sr. Bispo e dos respectivos autarcas da freguesia.

Salientou a oportunidade que teve de enaltecer no evento, pela prestação, a postura e a entrega das pessoas do respectivo lugar que, como naturais da zona, se agarraram à tarefa da reabilitação, reconstrução e ampliação da capela, de uma forma muito empenhada. Mais de 70 % do trabalho, inclusive da recolha de verbas, surgiu da iniciativa popular, acto que o Sr. Vice-Presidente teve oportunidade de elogiar e incentivar como actos futuros análogos. Diz que este exemplo deve vingar e proliferar no nosso concelho, para que sejamos mais e melhores, para que também se atinjam os objectivos a todos comuns.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR DR. PEDRO REIS

Dia Internacional da Juventude

Em resposta à informação do Sr. Presidente, questionou que nos seus nove anos de mandato, no que respeita ao assunto das políticas de juventude, houve ambições que ficaram aquém do prometido.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR ENGENHEIRO PEDRO GIL

Dia Internacional da Juventude



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito da aproximação deste dia, disse que as políticas de juventude são muito abrangentes, salientando o desporto como motivo da sua exposição, e o apoio que a autarquia dá nesse sentido aos clubes, que se revelam nos resultados dos jovens.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR PRESIDENTE

Políticas de Juventude

Admitiu que ficou um pouco aquém do especulado no que respeita às políticas de juventude, mas que espera concretizar mais e melhor, nos próximos três anos que lhe restam para o fim do mandato.

A Câmara tomou conhecimento.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

- 1. Acordo de geminação entre o Município do Cartaxo e a cidade de Penglai, na Republica Popular da China.**

Proposta de deliberação n.º 131/PC/2010

“Considerando que:

A cooperação intermunicipal, que corresponde ao estabelecimento de relações entre duas ou mais comunidades, tem como principais actores os Municípios ou entidades equiparadas, de acordo com o sistema organizativo de cada país.

A cooperação assume várias formas, como a geminação, protocolos, acordos de cooperação, mas tem na geminação bilateral o modo mais comum.

Um Acordo de Geminação implica um compromisso intemporal entre duas comunidades locais e implica o envolvimento de toda a comunidade nas acções de cooperação e intercâmbio - pretendendo-se criar uma irmandade entre povos.

As geminações têm como objectivo criar relações, nomeadamente ao nível cultural, económico e desportivo, através dos quais se estabelecem laços de cooperação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo e a cidade de Penglai, na República Popular da China, têm como objectivo através da geminação fortalecer o desenvolvimento e a cooperação entre a China e Portugal; estimular o crescimento e o bem-estar de ambas as cidades; e o apoio nas relações sociais, económicas e culturais.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Acordo de Geminação (anexo) entre o Município do Cartaxo e a cidade de Penglai, na Republica Popular da China, e nos termos do disposto na alínea d), do n.º 4) do artigo 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, o submeta à Assembleia Municipal para autorização."

SENHOR PRESIDENTE

Informou que Penglai é a capital do vinho na Republica Popular da China, é uma cidade costeira, com 450 000 habitantes, que tem também uma dinâmica já significativa viva na área do vinho e que enfatizou essa componente. Além da sua dimensão produtiva e qualificativa, há igualmente a dimensão da identidade. O explorar da vertente de identidade natural, cultural e afectividade com o vinho, a vinha e o mundo rural é uma das preocupações constantes de Penglai.

Disse que a própria Adega Cooperativa já se encontrava a exportar para lá, assim como outros municípios. Salientou esta importante ligação com a China, por ser um Estado que se está a ligar a todo o mundo. Neste caso, em concreto, o interesse por parte da cidade de Penglai também existe, ou seja, esta parceria não nasceu só da nossa pesquisa sobre tal matéria. Penglai está geminado nos Estados Unidos e em algumas das cidades europeias que são expoentes em termos do vinho, o que torna esta ligação positiva. Tal relação de aprendizagem e parceria faz retirar sempre algo de novo, positivo e valorizador.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Explicou que não se pode esquecer que a China é 'monstro' pelos seus recursos naturais, mas que não é uma Democracia. Atropela os Direitos Humanos de forma consecutiva e que não consegue garantir os direitos mínimos dos seus trabalhadores. Referiu, igualmente, que a China não respeita o meio ambiente, sendo o maior poluidor do mundo e que não tem meios para se fazer chegar aos fins a que se propõe.

Como Democracia consolidada que é Portugal, é de relembrar que a China comete muitas ilegalidades, tanto ao nível do Direito Internacional Público, como Privado. De





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

relembrar, igualmente, é que neste país ainda se aplica a pena de morte, que actua de uma forma completamente indiscriminada.

SENHOR PRESIDENTE

Comunicou que a Câmara Municipal foi convidada para estar presente na China, para consolidar conversações neste sector do vinho. Salientou também a geminação que a Câmara tem com a Polónia.

Em tom de esclarecimento ao Senhor Vereador Pedro Reis, destacou que a China no seu global pode não ter uma imagem de Democracia consolidada, mas há muitos modos vividos perfeitamente democráticos nesta. Compreende-se que as zonas económicas especiais já têm mais de capitalista do que comunista e a leitura de vivência democrática lá é muito idêntica à de alguns países ocidentais. Ressaltou a inteligência do povo na condução do país.

Deliberado, por unanimidade, aprovar o Acordo de Geminação (anexo) entre o Município do Cartaxo e a cidade de Penglai, na Republica Popular da China, nos termos propostos.

2. Pedido de Indemnização por sinistro ocorrido na Estrada de Santana, no Cartaxo.

Proposta de deliberação nº 132/PC/2010

"Considerando que:

O Sr. Pedro Manuel da Cruz Fernandes apresentou um pedido para ser ressarcido dos danos causados na sua viatura, de matrícula 61-61-FG, marca Seat Toledo, num sinistro ocorrido na Estrada de Santana, no Cartaxo, com a respectiva participação da Polícia de Segurança Pública.

Na sequência da exposição apresentada e da respectiva participação, foram considerados prejuízos no valor de 180,90 € (cento e oitenta euros e noventa cêntimos), conforme orçamento apresentado.

Após ter sido efectuada a participação de sinistro à companhia de seguros, foi comunicado ao Município do Cartaxo que o montante dos prejuízos orçamentado é inferior à tabela de franquias.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor dos danos causados e pagar directamente o prejuízo ao lesado.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara, nos termos do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprove a atribuição de uma indemnização no montante de € 180,90 (cento e oitenta euros e noventa cêntimos), ao lesado.

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma indemnização no montante de € 180,90 (cento e oitenta euros e noventa cêntimos) ao lesado, nos termos propostos.

3. Pedido de indemnização por sinistro ocorrido na Rua de Sto. António, na Ribeira do Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 133/PC/2010

"Considerando que:

O Sr. José Osvaldo Figueira Dinis apresentou um pedido para ser ressarcido dos danos causados na sua viatura, de matrícula 16-41-HP, marca Nissan, Almera N15, num sinistro ocorrido na Rua de Sto. António, na Ribeira do Cartaxo, com a respectiva participação da Polícia de Segurança Pública.

Na sequência da exposição apresentada e da respectiva participação, foram considerados prejuízos no valor de 200,86 € (duzentos euros e oitenta e seis cêntimos), conforme orçamento apresentado.

Após ter sido efectuada a participação de sinistro à companhia de seguros, foi comunicado ao Município do Cartaxo que o montante dos prejuízos orçamentado é inferior à tabela de franquias.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Neste sentido, e em nome do princípio da prossecução do interesse público e de protecção dos direitos e interesses dos cidadãos, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, incumbe ao Município assumir o valor dos danos causados e pagar directamente o prejuízo ao lesado.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara, nos termos do artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprove a atribuição de uma indemnização no montante de € 200,86 (duzentos euros e oitenta e seis cêntimos) ao lesado.

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de uma indemnização no montante de € 200,86 (duzentos euros e oitenta e seis cêntimos) ao lesado, nos termos propostos.

- 4. Adenda ao protocolo de colaboração celebrado entre o Município do Cartaxo e a Associação Comunitária de Vale da Pedra.**

Proposta de deliberação n.º 134/PC/2010

"Pela Associação Comunitária de Vale da Pedra foi solicitado um apoio financeiro no montante global de € 84.503,71 (oitenta e quatro mil, quinhentos e três euros e setenta e um cêntimos) para ajudar a custear trabalhos que por razões funcionais tiveram que ser executados, na nova Creche de Vale da Pedra, nomeadamente na área da construção civil e de projectos.

Considerando:

A obra meritória que está a ser desenvolvida pela Associação Comunitária de Vale da Pedra na promoção do bem-estar social da população local, nomeadamente através da colaboração com as famílias na promoção de saúde e educação das crianças, jovens e idosos.

Que o Município do Cartaxo e esta instituição assinaram em 05 de Janeiro de 2010 um protocolo de colaboração para a construção da nova Creche de Vale da Pedra.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Que ao Município do Cartaxo incumbem atribuições nos domínios da Educação, Saúde e Acção Social, – cfr. al. d), g) e h) do nº 1 art. 13º da Lei 159/99 de 14 de Setembro.

Que compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal – cfr. al. a) do nº 4 do art. 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Tenho a honra de propor que a Câmara aprove o seguinte:

- a) A aprovação da adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Associação Comunitária de Vale da Pedra, em 05 de Janeiro de 2010, montante global de € 84.503,71 (oitenta e quatro mil, quinhentos e três euros e setenta e um cêntimos;**
- b) Para o efeito, deverá ficar, desde já, legitimado o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal para proceder à outorga da referida adenda;**
- c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação, deverá ser comunicada à Associação Comunitária de Vale da Pedra a aceitação da sua proposta, acompanhada da respectiva adenda ao protocolo.**

*A reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr.”*

SENHOR VEREADOR DR. PEDRO REIS

Referiu que, por questões formais, não se sente à vontade para votar este ponto, pois nem sequer conhece o projecto, ou seja, politicamente não tem nada contra, no entanto formalmente não tem base legal para aprovar este documento.

Deliberado por maioria, com 4 votos a favor, 3 do PS e 1 da CDU e 2 votos contra do PSD, aprovar a adenda ao protocolo de colaboração celebrado com a Associação Comunitária de Vale da Pedra, nos termos propostos.

5. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Cultural Recreativa de Vale da Pedra.

Proposta de deliberação n.º 135/PC/2010





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo em anexo a celebrar com Associação Cultural e Recreativa de Vale da Pedra cujo montante global de apoio financeiro é de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE

Quanto à criação do Gabinete das Colectividade, mencionou a importância de colocá-lo no terreno e dar curso à formalização dessa realidade, tornando-se útil às colectividades que interagem com a Câmara. Surgiu a ideia da promoção de actividades colectivas no desporto. Disse igualmente que se pode melhorar, evoluir, que estes objectivos são concretizáveis para 2011, ou seja, para permitir que o Protocolo desse mesmo ano seja exequível.

Referiu que uma das suas intenções é arrumar todos os valores do ponto de vista financeiro de 2008/2009, até ao final do mês de Agosto, assim como pagar em *cash* a verba que está adstrita ao citado protocolo, que foi apreciado e aprovado pelos elementos presentes na reunião de câmara em questão. Isto é: concretizar a verba de 2008/2009 que se encontra ainda em falta, mas também as verbas de 2010 que estão consagradas para o pelouro da actividade desportiva.

Disse o Sr. Presidente que, ainda que as verbas atribuídas tenham sido mais baixas em termos gerais, as verbas foram melhor distribuídas. O alisamento pelo triénio permite estabilidade, ainda que as verbas tenham sido diferentes.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Salientou a necessidade urgente e premente dos protocolos serem aprovados. Não há nenhum dirigente associativo que consiga planear um ano civil ou uma época cultural sem saber quanto dinheiro vai receber da Câmara Municipal ou quanto dinheiro vai receber através dos protocolos com o município.

Pronuncia que na questão dos relatórios do plano das actividades das associações não ficou em nada esclarecido e sugere que seja feita uma fiscalização sucessiva ou mesmo que os protocolos sejam faseados. São coisas que gostaria de ver num futuro próximo, até para que possa ser aferido se o dinheiro público concedido às associações está a ser bem empregue. Pretende que os critérios sejam os mais objectivos possíveis.

SENHORA VEREADORA ALDA SEMEDO

Considera necessário que haja uma regulamentação efectiva de candidaturas, dos apoios que envolvem os protocolos. Ressalta que o regulamento se encontra bastante desajustado.

Crê que é de louvar a abertura para que todos os vereadores possam dar os seus



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

contributos para a elaboração de um novo regulamento. Enquanto dirigente associativa, e com essa experiência, reconheceu notoriedade na apresentação dos mapas de actividades a preencher. Pensa, a Sra. Vereadora, que o Gabinete de Apoio é fundamental, assim como a existência do plano de cadastro de todas as associações, e os planos orçamentais das mesmas. Acrescenta, contudo, que é uma tarefa difícil de conciliação, porque nem todas as colectividades têm estatutos que permitem que o 'timing' seja muitas vezes cumprido.

SENHOR PRESIDENTE

Numa última nota, esclareceu que, ao longo destes anos, nenhuma colectividade se pode queixar de não ter tido o apoio da autarquia, mesmo em tempos difíceis. Ainda que tenha tardado mais ou menos, nas suas palavras, a verdade é que existiu sempre apoio, salientando que tal é de louvar.

Há que compreender que, ainda que a Câmara não tenha cumprido rigorosa e escrupulosamente as regras, não houve nenhuma actividade que tivesse ficado sem dinheiro por causa deste órgão. O que demonstra que a Câmara cumpre os seus compromissos.

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Cultural e Recreativa de Vale da Pedra, nos termos propostos.

Declaração de voto:

Apresentou a seguinte declaração de voto para os seguintes pontos:

"Protocolos a celebrar com as diversas colectividade do Concelho (ponto 5 a 54 da Ordem de Trabalhos)."

"Considero que, no seguimento dos anos anteriores, continua a não ser conhecido o critério para atribuição dos apoios a cada colectividade, o voto da CDU é CONTRA as propostas apresentadas, apenas por desconhecimento dos critérios de distribuição dos valores, louvando, contudo, o esforço do município, em termos de crise, para apoiar o movimento associativo e não questionando o mérito de cada valor atribuído."



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

6. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Ateneu Artístico Cartaxense.

Proposta de deliberação n.º 136/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com Ateneu Artístico Cartaxense cujo montante global de apoio financeiro é de 25.000 € (vinte cinco mil euros).





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."

Deliberado por maioria, com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Ateneu Artístico Cartaxense, nos termos propostos.

- 7. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Desportiva Três Toques / retirado da Ordem de Trabalhos.**
- 8. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Casa do Benfica do Cartaxo.**

Proposta de deliberação n.º 137/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Casa do Benfica do Cartaxo cujo montante global de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado por maioria com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1 do CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Casa do Benfica do Cartaxo, nos termos propostos.

9. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Casa do Povo da Ereira / para deliberação.

Proposta de deliberação n.º 138/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Casa do Povo da Ereira cujo montante de apoio financeiro é de 7.500 € (sete mil e quinhentos euros).

A reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Casa do Povo da Ereira, nos termos propostos.

10. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Casa do Povo de Pontével.

Proposta de deliberação n.º 139/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal deliberar aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Casa do Povo de Pontével cujo montante de apoio financeiro é de 6.000 € (seis mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Casa do Povo de Pontével, nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

11. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Clube de Ciclismo José Maria Nicolau.

Proposta de deliberação n.º 140/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Clube de Ciclismo José Maria Nicolau cujo montante de apoio



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

financeiro é de 45.000 € (quarenta e cinco mil euros).

*À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."*

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e um voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Clube de Ciclismo José Maria Nicolau, nos termos propostos.

12. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Clube de Natação do Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 141/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Clube de Natação do Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 10.000 € (dez mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e um voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Clube de Natação do Cartaxo, nos termos propostos.

13. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Clube Desportivo do Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 142/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Clube Desportivo do Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

A reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Clube Desportivo do Cartaxo, nos termos propostos.

14. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Estrela Futebol Clube Ouriquense.

Proposta de deliberação n.º 143/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Estrela Futebol Clube Ouriquense cujo montante de apoio financeiro é de 95.000 € (noventa e cinco mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Estrela Futebol Clube Ouriquense, nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

15. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Grupo Cicloturismo "Os Amigos do Cartaxo".

Proposta de deliberação n.º 144/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo em anexo a celebrar com o Grupo de Cicloturismo "Os Amigos do Cartaxo" cujo montante de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apolo financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Grupo de Cicloturismo "Os Amigos do Cartaxo", nos termos propostos.

16. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Grupo Columbófilo de Vila Chã de Ourique.

Proposta de deliberação n.º 145/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Grupo Columbófilo de Vila Chã de Ourique cujo montante de apoio financeiro é de 5.000 € (cinco mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 do CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Grupo Columbófilo de Vila Chã de Ourique, nos termos propostos.

17. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Grupo Columbófilo do Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 146/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Grupo Columbófilo do Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 7.000 € (sete mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.º

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Grupo Columbófilo do Cartaxo, nos termos propostos.

18. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Clube Cultural e Desportivo da Lapa.

Proposta de deliberação n.º 147/PC/2010

“Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Clube Cultural e Desportivo da Lapa cujo montante de apoio financeiro é de 12.000 € (doze mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Clube Cultural e Desportivo da Lapa, nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

19. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Grupo Desportivo de Pontével.

Proposta de deliberação n.º 148/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Grupo Desportivo de Pontével cujo montante de apoio financeiro é de 40.000 € (quarenta mil euros).





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr^o.

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Grupo Desportivo de Pontével, nos termos propostos.

20. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Mika – Sem Shin Dojo.

Proposta de deliberação n.º 149/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo em anexo a celebrar com o Mika - Sem Sin Dojo cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Mika – Sem Sin Dojo, nos termos propostos.

21. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Núcleo de Cicloturismo da Freguesia da Lapa / retirado da Ordem de Trabalhos

22. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Núcleo Sportinguista do Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 150/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Núcleo Sportinguista do Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Núcleo Sportingulsta do Cartaxo, nos termos propostos.

23. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Ribatejano Futebol Clube Valadense.

Proposta de deliberação n.º 151/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e participar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo em anexo a celebrar com o Ribatejano Futebol Clube Valadense cujo montante de apoio financeiro é de 8.000 € (oito mil euros).

À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Ribatejano Futebol Clube Valadense, nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

24. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Sociedade Filarmónica Cartaxense.

Proposta de deliberação n.º 152/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Sociedade Filarmónica Cartaxense cujo montante global de apoio



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

financeiro é de 15.000 € (quinze mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Sociedade Filarmónica Cartaxense, nos termos propostos.

25. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Sport Lisboa e Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 153/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Sport Lisboa e Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 75.000 € (setenta e cinco mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Sport Lisboa e Cartaxo, nos termos propostos.

26. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a União Desportiva Recreativa de Vale da Pinta.

Proposta de deliberação n.º 154/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal deliberar aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a União Desportiva e Recreativa de Vale da Pinta cujo montante de apoio financeiro é de 4.000 € (quatro mil euros).

A reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a União Desportiva e Recreativa de Vale da Pinta, nos termos propostos.

27. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a União Penedense.

Proposta de deliberação n.º 155/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a União Penedense cujo montante de apoio financeiro é de 3.500 € (três mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o União Penedense, nos termos propostos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

28. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Tigres Futebol Clube.

Proposta de deliberação n.º 156/PC/2010

“Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;*
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.*

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

celebrar com o Tigres Futebol Clube do Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 1000.00 € (mil euros).

À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Tigres Futebol Clube do Cartaxo, nos termos propostos.

29. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação de Solidariedade Cultura e Recreio "Gentes do Cartaxo".

Proposta de deliberação n.º 157/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação de Solidariedade Cultura e Recreio "Gentes do Cartaxo" cujo montante de apolo financelro é de 4.000 € (quatro mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação de Solidariedade Cultura e Recreio "Gentes do Cartaxo", nos termos propostos.

30. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico do Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 158/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico do Cartaxo cujo montante de apoio financeiro é de 5.000 € (cinco mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Cultural e Recreativa do Rancho Folclórico do Cartaxo, nos termos propostos.

31. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta.

Proposta de deliberação n.º 159/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais,





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta cujo montante de apoio financeiro é de 3.500 € (três mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Cultural do Rancho Folclórico de Vale da Pinta, nos termos propostos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

32. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 72.

Proposta de deliberação n.º 160/PC/2010

“Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 72 cujo montante





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de apoio financeiro é de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação dos Escoteiros de Portugal – Grupo 72, nos termos propostos.

33. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Filarmónica União Lapense.

Proposta de deliberação n.º 161/PC/2010

“Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação Filarmónica União Lapense cujo montante de apoio financeiro é de 3.000 € (três mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Filarmónica União Lapense, nos termos propostos.

34. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Projecto Palhota Viva.

Proposta de deliberação n.º 162/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação Projecto Palhota Viva cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Projecto Palhota Viva, nos termos propostos.

35. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Rio da Fonte.

Proposta de deliberação n.º 163/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação Rio da Fonte cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Rio da Fonte, nos termos propostos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

36. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Centro Cultural e Recreativo Amendoieirense.

Proposta de deliberação n.º 164/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Centro Cultural e Recreativo Amendoieirense cujo montante de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

apoio financeiro é de 3.000 € (três mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Centro Cultural Recreativo Amendoeirense, nos termos propostos.

37. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Cultural Recreativa de Vale da Pedra.]Retirado da Ordem de Trabalhos

38. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Corpo Nacional de Escutas.

Proposta de deliberação n.º 165/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Corpo Nacional de Escutas cujo montante de apoio financeiro é de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

A reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Corpo Nacional de Escutas, nos termos propostos.

39. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Eco-Cartaxo.

Proposta de deliberação n.º 166/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e participar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a ECO - Cartaxo cujo montante de apolo financeiro é de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a ECO - Cartaxo, nos termos propostos.

40. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a GAJIC – Associação de Intervenção Social e Cultural.

Proposta de deliberação n.º 167/PC/2010

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a GAJIC – Associação de Intervenção Social e Cultural cujo montante de apoio financeiro é de 1.500 € (mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a GAJIC - Associação de Intervenção Social e Cultural,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

nos termos propostos.

41. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Grupo de BTT Borrabotas.

Proposta de deliberação n.º 168/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;*
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.*

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

celebrar com o Grupo de BTT Borrabotas cujo montante de apolo financeiro é de 500,00€ (quinhentos euros).

*À reunião de câmara,
O Presidente da Câmara,
Paulo Caldas, Dr."*

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Grupo de BTT Borrabotas, nos termos propostos.

42. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e Grupo Ornitológico "O Cartaxo".

Proposta de deliberação n.º 169/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e participar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Grupo Ornitológico "O Cartaxo" cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

A reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 voto da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Grupo Ornitológico "O Cartaxo", nos termos propostos.

43. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Motoclube "Tubarões de Portugal".

Proposta de deliberação n.º 170/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjuação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Motoclube "Tubarões de Portugal" cujo montante de apoio financeiro é de 500,00 € (quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Motoclube "Tubarões de Portugal", nos termos propostos.

44. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Associação Cultural Recreativa de Vale da Pedra / retirado da Ordem de Trabalhos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

45. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Rancho Folclórico "Os Campinos" de Vila Chã de Ourique.

Proposta de deliberação n.º 171/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;*
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.*

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

celebrar com o Rancho Folclórico "Os Campinos" de Vila Chã de Ourique cujo montante de apoio financeiro é de 3.500 € (três mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Rancho Folclórico "Os Campinos" de Vila Chã de Ourique, nos termos propostos.

46. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa.

Proposta de deliberação n.º 172/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos municípios.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa cujo montante de apoio financeiro é de 7.000 € (sete mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Rancho Folclórico da Freguesia da Lapa, nos termos propostos.

47. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e o Rancho Folclórico e Regional de Vale da Pedra.

Proposta de deliberação n.º 173/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Rancho Folclórico e Regional de Vale da Pedra cujo montante de apoio financeiro é de 3.200 € (três mil e duzentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Rancho Folclórico e Regional de Vale da Pedra, nos termos propostos.

48. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Sociedade Recreativa e Cultural de Vale da Pinta.

Proposta de deliberação n.º 174/PC/2010



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Sociedade Recreativa e Cultural de Vale da Pinta cujo montante de apoio financeiro é de 10.000 € (dez mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Sociedade Recreativa e Cultural de Vale da Pinta, nos termos propostos.

49. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Sociedade Filarmónica Ereirense.

Proposta de deliberação n.º 175/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Sociedade Filarmónica Ereirense cujo montante de apoio financeiro é de 3.000 € (três mil euros).

A reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.”

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Sociedade Filarmónica Ereirense, nos termos propostos.

50. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Sociedade Filarmónica Incrível Pontevelense / retirado da Ordem de Trabalhos.

51. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Terra Clube Vila Chã de Ourique.

Proposta de deliberação n.º 176/PC/2010

“Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º4 do artigo 64º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Associação Terra Clube Vila Chã de Ourique cujo montante de apoio financeiro é de 2.000 € (dois mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Associação Terra Clube Vila Chã de Ourique, nos termos propostos.

52. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e a Casa do Povo da Ereira.

Proposta de deliberação n.º 177/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;
- Compete à Câmara Municipal, apoiar e compartilhar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com Casa do Povo da Ereira cujo montante de apoio financeiro é de 6.500 € (seis mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr.º

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Casa do Povo da Ereira, nos termos propostos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

53. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e Casa do Povo de Pontével.

Proposta de deliberação n.º 178/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e comparticipar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com a Casa do Povo de Pontével cujo montante de apoio financeiro é de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

12.000 € (doze mil euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com a Casa do Povo de Pontével, nos termos propostos.

54. Protocolo a celebrar entre o Município do Cartaxo e Centro Social, Cultural e Recreativo de Vale da Pedra.

Proposta de deliberação n.º 179/PC/2010

"Considerando que:

De acordo com o estipulado no quadro de competências das Autarquias Locais, nomeadamente, na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Junho, e nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal do Cartaxo participará na prossecução de uma política globalizante de desenvolvimento desportivo e cultural que contemple e integre, de uma forma consequente, as propostas e acções das diversas pessoas colectivas de direito público e privado com atribuições no âmbito do desporto e cultura, tendo por objectivo final o harmonioso desenvolvimento da condição física, intelectual e moral dos munícipes.

A concretização desta política não pode recair apenas sobre a Câmara ou Governo Central, exigindo antes a Conjugação e Coordenação dos esforços das entidades públicas e privadas com vocação para a área do desporto e cultura, designadamente, Clubes e Associações Desportivas e Culturais, assumindo a participação em projectos de desenvolvimento desportivo e cultural mediante a celebração de protocolos.

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal;

- Compete à Câmara Municipal, apoiar e participar actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

Tenho a honra de propor que,

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de Protocolo, em anexo, a celebrar com o Centro Social, Cultural e Recreativo de Vale da Pedra cujo montante de apoio financeiro é de 3.500 € (três mil e quinhentos euros).

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por maioria com 3 votos a favor do PS, 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, e 1 voto de qualidade do Senhor Presidente, aprovar a minuta de protocolo em anexo a celebrar com o Centro Social, Cultural e Recreativo de Vale da Pedra, nos termos propostos.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIVISÃO DE FINANÇAS

Serviço de Contabilidade

55. Resumo Diário de Tesouraria n.º 144 de 04/08/2010.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de € 2.215.209,86 (dois milhões, duzentos e quinze mil e duzentos e nove euros e oitenta e seis centimos).

A Câmara tomou conhecimento.

56. Pagamentos efectuados – Período de 21/07/2010 a 04/08/2010.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de vinte e um de Julho de 2010 a quatro de Agosto de 2010, no montante de € 750.968,68 (setecentos e cinquenta mil e novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e oito cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento.

57. Modificação ao Orçamento e sua justificação – Alteração n.º 17 de 22/07/2010.

Foi presente a Modificação ao Orçamento e sua justificação – Alteração n.º 17 de 22/07/2010 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

58. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração n.º 15.

Foram presentes as Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração n.º 15.

A Câmara tomou conhecimento.

DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA

Divisão de Administração Urbanística

Serviço de Administração Urbanística

59. Proc.º 132/2010/CT – Joaquim Nogueira Inglês

Proposta de deliberação n.º 129/PC/2010

***Considerando:**

Que segundo o teor das informações n.ºs 581 e 582/2010 DAU, datadas de





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

2010/07/09, do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística deste Município, não se vê inconveniente na emissão da certidão.

A Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".

A urgência do pedido e não havendo possibilidade de reunir extraordinariamente a Câmara no lapso de tempo que decorre entre a recepção do documento e a tomada de decisão, foi pelo Sr. Presidente, em 2010/07/20, autorizada a constituição da compropriedade, tendo, assim, praticado um acto de competência da Câmara.

Considerando que nos termos do n.º 3, do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua última versão, pode legalmente o Presidente da Câmara praticar actos de competência da Câmara Municipal, ficando estes sujeitos a ratificações.

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2010/07/20, exarado no pedido de certidão a que corresponde o processo acima referenciado, que requer parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico do qual resulta a constituição de compropriedade que será exercida em partes iguais, de um prédio rústico situado em "Santa Cruz", em Vila Chã de Ourique, inscrito na matriz cadastral sob os artigos n.ºs 17, 18 e 19 da secção "P".

À reunião de câmara,

O Presidente da Câmara,

Paulo Caldas, Dr."

Deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 2010/07/20, exarado no pedido de certidão a que corresponde o processo acima referenciado, nos termos propostos.





Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

60. Aprovação de apoio financeiro à Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta;

61. Alteração ao Plano Director Municipal do Cartaxo – Eixo Economia/Emprego (Elaboração).

Deliberado por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação dos assuntos supra referenciados não incluídos na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

60. Aprovação de apoio financeiro à Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.

Proposta de deliberação n.º47/VP-PV/2010

"Considerando que:

Em conformidade com as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente, a alínea b), do n.º 2, do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e as alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

- Compete à Câmara Municipal, deliberar sobre a forma de apoio no âmbito do apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e eventos de interesse municipal.

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal.

A Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta através de ofício datado de 05/08/2010 solicita um apoio financeiro para a realização da festa anual na freguesia.

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal *delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros) à Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.*

A reunião de câmara,

*O Vice-Presidente da Câmara,
Paulo Jorge Vieira Varanda, Eng.º*

SENHOR VEREADOR DR. PEDRO REIS

Disse que os vereadores do PSD, votam a favor mas esta entidade tem de apresentar ao município o relatório de contas no fim das festividades.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro à Sociedade Cultural e Recreativa de vale da Pinta, nos termos propostos.

61. Alteração ao Plano Director Municipal do Cartaxo – Eixo Economia/Emprego (Elaboração).

Proposta de deliberação n.º48/VP-PV/2010

"Considerando:

Que, segundo o disposto no Art.º 93.º, 2, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial - RJIGT), os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) podem ser objecto de alteração, decorrente "da evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais que lhes estão subjacentes e que fundamentam as opções definidas no plano, desde que revista carácter parcial (...)"

Que, dado o teor da Nota Interna n.º 33/2010 DPAU-JS, datada de 2010/08/09, do Departamento de Planeamento e Administração Urbanística deste Município, propõe-se que seja desencadeado o procedimento de alteração parcial do Plano Director Municipal do Cartaxo, sob o Eixo Economia / Emprego, previsto nos termos dos Art.ºs 74.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere dar início ao procedimento de alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo (publicado no DR n.º 18/98, de 22/01, I Série B, RCM n.º 5/98), sob o Eixo Economia / Emprego, nos termos dos Art.ºs 74.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), tendo por referência o teor da Nota Interna n.º 33/2010 DPAU-JS, de 09/08 e estabelecer o prazo de seis meses para a conclusão do procedimento.

Que a Câmara Municipal delibere ainda estabelecer um prazo de 15 dias para o período de participação preventiva, previsto no Art.º 77.º, 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, destinado à formulação de sugestões e apresentação de informações no âmbito deste procedimento.

Que a Câmara Municipal delibere dispensar a alteração em causa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no Art.º 74.º, 5 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conjugado com o Art.º 3.º, 2, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

À reunião de câmara,

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda, Eng.º

Deliberado por unanimidade:

- a) dar início ao procedimento de alteração do Plano Director Municipal do Cartaxo (publicado no DR n.º 18/98, de 22/01, I Série B, RCM n.º 5/98), sob o Eixo Economia / Emprego, nos termos dos Art.ºs 74.º e 96.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), tendo por referência o teor da Nota Interna n.º 33/2010 DPAU-JS, de 09/08 e estabelecer o prazo de seis meses para a conclusão do procedimento;
- b) o estabelecimento de um prazo de 15 dias para o período de participação preventiva, previsto no Art.º 77.º, 2, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, destinado à formulação de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

sugestões e apresentação de informações no âmbito deste procedimento;

- c) a dispensa da alteração em causa do procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica, de acordo com o estipulado no Art.º 74.º, 5 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, conjugado com o Art.º 3.º, 2, do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho,

nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram vinte horas e quarenta e seis minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luis Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

